



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A XII FESTA DO MAIOR PÉ DE MOLEQUE – 2017

A PREFEITURA DE PIRANGUINHO, por intermédio da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, com sede na Rua Alferes Renó nº. 200 – Centro – Piranguinho, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando à seleção de Empresas interessadas em patrocinar a XII Festa do Maior Pé de Moleque do mundo no período de 09, 10 e 11 de Junho de 2017, com a disponibilização de TELÃO para projeção de imagens das festividades.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em cadastrar empresas interessadas em patrocinar a XII Festa do Maior Pé de Moleque do mundo no período de 09, 10 e 11 de Junho de 2017, com a disponibilização de TELÃO para projeção de imagens das festividades, conforme descrito no Anexo I.

1.2. O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária dos telões pelo patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas no anexo I deste Regulamento, e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3. As Empresas deverão apresentar o projeto, a partir da publicação do respectivo chamamento, até o **dia 26 de maio de 2017, das 12:00h às 18:00h**. Se os projetos forem selecionados pela Comissão Especial, constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude, as proponentes se responsabilizarão com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço de Telão, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza tributária, trabalhista ou previdenciária.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente e que atenderem às exigências contidas neste Edital.

2.2. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição do projeto, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular da Empresa.

2.3. Observar em seus instrumentos contratuais/estatutos que possuem poderes para assinar proposta e procuração;

2.4. Não poderão participar do chamamento as seguintes proponentes:

a. Declaradas inidôneas pelo Poder Público;

b. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei 8666/93;

c. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento;

d. Não poderá exercer atividade, para o presente credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os projetos deverão ser entregues em envelopes lacrados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude sito à Praça Coronel Braz – S/N, aos cuidados da Comissão Especial;

3.2. A apresentação dar-se-á em um envelope contendo respectivamente:

a. Envelope Habilitação

b. Envelope Projeto

3.3. O Envelope Habilitação deverá conter obrigatoriamente:

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Credenciamento Social em vigor, com a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

- c. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, incluindo a prova de regularidade relativa à seguridade social;
- e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos;
- h. Declarações de conhecimento do teor do edital;
- i. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- j. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4. O Envelope Projeto conterá necessariamente:

- a. O Projeto objeto do presente chamamento com toda a descrição do serviço a ser executado, bem como o tipo de propaganda que será vinculada durante o evento;
- b. O modelo do telão a ser utilizado que deverá conter no mínimo as seguintes dimensões: 3x4m e com treliça de 5x4m.
- c. Durante as apresentações culturais, o telão deverá divulgar as imagens das mesmas bem como da confecção do maior Pé de Moleque do Mundo.

4. DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 4.1. A Comissão Especial, receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital;
- 4.2. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou no momento posterior, a critério da Municipalidade, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data da entrega;
- 4.3. Estando aprovado o Projeto e regular a documentação, será imediatamente declarada selecionada, possibilitando a assinatura do respectivo ajuste entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA SELECIONADA

- 5.1. Durante toda a festividade a manutenção do telão será total responsabilidade da contratada.
- 5.2. Divulgação/Publicidade das festividades, atividades, confecção do Pé de Moleque, Shows etc deverão ter predominância sobre as publicidades de empresas privadas.

6 – DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas, subsidiariamente, as penalidades previstas na Lei 8.666/93, bem como a perda do direito de utilização do espaço público e a perda da autorização de exploração publicitária.
- 6.2. Serão aplicadas as sanções legais à CREDENCIADA que:
 - a. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
 - b. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas;
 - c. Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;
 - d. Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados;
 - e. Recusar-se a executar, ao todo ou em parte, os serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

f. Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao CREDENCIANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados;

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão responsável, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

7.3. A empresa deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7.4. São partes integrantes do presente Edital:

7.4.1. Anexo I – Termo de Referência - Do Objeto e Projeto;

7.4.2. Anexo II – Termo de Compromisso/Requerimento;

7.4.3. Anexo III – Modelos

Piranguinho 15 de maio de 2017.

Luciana Cristina Ribeiro
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Município de Piranguinho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO I Projeto Básico

1 - Do Projeto/Objeto

O estabelecido neste projeto básico é a realização de chamamento público para captação/disponibilização, por meio de patrocínio de empresas privada, de telão para projeção de imagens da XII Festa do Maior Pé de Moleque do Mundo.

O patrocínio se dará em troca de exploração publicitária dos telões pelo patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas neste Regulamento, e atendimento das demais exigências.

Descrição do Projeto:

1. Disponibilização e montagem de 02(dois) telões de 03 (três) metros de altura, por 04 (quatro) metros de largura em treliças de 05(cinco) metros de altura por 04 (quatro) metros de largura.
2. Captação e Projeção de imagens das atividades a serem apresentadas, sendo atividades culturais, Shows e da Confecção do Maior Pé de Moleque do Mundo.
3. A disponibilização será dar a título gratuito, sem custos ao Município de Piranguinho, ficando todos os encargos por conta da Contratada.
4. A empresa CREDENCIADA também deverá realizar toda a filmagem e transmissão ao vivo no decorrer da festa com apresentação nos telões, nos horários a serem definidos pela Comissão Organizadora do evento e deverá ainda fornecer um DVD com as gravações para a Prefeitura.
5. Não haverá custo algum ao Município de Piranguinho para o serviço de Telão, pela filmagem e transmissão ao vivo da festa. Todos os custos com a equipe e prestação dos serviços ser por conta da empresa CREDENCIADA.
6. O Município de Piranguinho fica livre de qualquer despesa e obrigação com a CREDENCIADA.

2 – OBJETIVOS E CARACTERISTICAS DO EVENTO

O projeto a ser patrocinado visa à promoção artística, cultural e turística do evento, que tornou-se tradição neste município e que todos os anos reúne inúmeras pessoas durante as festividades.

Não há distinção de público alvo, visto trata-se de evento cultural e festivo, que atinge todas as faixas etárias.

3 – JUSTIFICATIVA

O presente objeto justifica-se pela necessidade de captação de patrocínio para viabilizar a realização do evento, ante a falta de recursos financeiros do município.

O município, através desta, busca meios alternativo que visem, através de patrocínio em troca de exploração publicitária, auxiliar na realização das festividades.

Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO – XII FESTA DO MAIOR PÉ DE MOLEQUE 2017

1. DADOS DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
UF: CIDADE:	
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:

1.1. RESPONSÁVEL(IS) LEGAL(IS):

Nome:
Cargo:
Nome:
Cargo:
CPF:

1.2. O Interessado reconhece que o(s) representante(s) legal(is) acima referido(s) possui(em) plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura deste Requerimento.

2. PROPOSTA DE PATROCÍNIO

PATROCÍNIO	Disponibilização e montagem de 02(dois) telões de 03 (três) metros de altura, por 04 (quatro) metros de largura em treliças de 05(cinco) metros de altura por 04 (quatro) metros de largura; Captação e Projeção de imagens das atividades a serem apresentadas: atividades culturais, Shows e da Confecção do Maior Pé de Moleque do Mundo.
CONTRAPARTIDA E PUBLICIDADE	30'(segundos) de Veiculação/ exploração publicitária dos telões pelo patrocinador, a cada 10 minutos de transmissões realizadas do evento. Tipo de propaganda que será vinculada durante o evento: Deverá ser propaganda de estabelecimentos comerciais do Município de Piranguinho e Região, antes da veiculação deverá comunicar a comissão organizadora da Festa para aprovação.

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura devidamente identificada do(s)

Representante(s) legal(is) (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO III - MODELOS

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato nº ___ / ___ Processo administrativo:

Contratação para patrocínio do evento “XII FESTA DO MAIOR PÉ DE MOLEQUE DO MUNDO”, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.192.906/0001-10 com sede localizada na Rua Alferes Renó, 200, Centro, município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **Helena Maria da Silveira**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral nº. M-7.212.707 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 589.805.556-87, residente e domiciliada na Estrada do Mato Dentro – Bairro: Mato Dentro, município de Piranguinho Estado de Minas Gerais, CEP 37.508-000, doravante simplesmente denominado de PATROCINADA e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada Patrocinadora, pactuam o presente contrato de patrocínio que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o patrocínio no evento “XII FESTA DO MAIOR PÉ DE MOLEQUE DO MUNDO”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

XII FESTA DO MAIOR PÉ DE MOLEQUE DO MUNDO, a ser realizada nos dias , com início diário às horas às horas, VER HORÁRIO DO ULTIMO DIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PATROCÍNIO

A empresa deverá patrocinar o seguinte item constante da cláusula I do 1º EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para o Município ou para a Comissão Organizadora do evento. O patrocínio somente poderá ocorrer por meio de disponibilização dos telões e dos serviços de captação e transmissão das imagens do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente contrato será sem dispêndio financeiro para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

A Patrocinadora poderá veicular/explorar publicitariamente os telões por 30'(segundos) , a cada 10 minutos de transmissões realizadas do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

Compromete-se a utilizar exclusivamente o material recebido a título de patrocínio no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

Obriga-se a patrocinar com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste contrato e nos termos da proposta de patrocínio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando o patrocínio envolver a prestação de serviço com mão-de obra a Patrocinadora será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que esta patrocinando.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora conforme Decreto 045/2017 a quem compete: I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da empresa parceira cadastrada, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; II – emitir notificação escrita à empresa caso vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Piranguinho-MG, ____ de _____ de 2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO
HELENA MARIA DA SILVEIRA
Chefe do Poder Executivo Municipal

PATROCINADORA

De acordo da Assessoria Jurídica:

Alexandra Rodrigues Mota

OAB/MG: 149.835